



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 333, de 19 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos e de vagas em cargos existentes no quadro de servidores públicos municipais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, regidos estatutariamente, no quadro dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Médico Ambulatorial 12h - Cardiologista	01	12	O-1
Médico Plantonista 12h - Cirurgião/Socorrista	05	12	P-1
Auxiliar de Farmácia 12x36	06	12x36	H-1
Farmacêutico	01	30	U-1
Enfermeiro Padrão Universitário I	02	40	U-1



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar n.º 333/2007.

Art. 2º. Ficam ampliadas as seguintes vagas dos cargos efetivos existentes no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS AMPLIADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Assistente Administrativo	16	40	I-1
Fiscal de Posturas	01	40	M-1
Guarda Municipal	19	12x36	G-1
Médico Ambulatorial 20h - Ginecologia	02	20	T-1
Médico Plant. 12h - Clínica Médica	05	12	P-1
Médico Plant. 12h - Pediatra	05	12	P-1
Médico Plant. 24h - Pediatra	05	24	V-1
Médico Plant. 24h - Clínica Médica	06	24	V-1
Técnico de Enfermagem 12x36	10	12X36	O-1

Art.3º. Os cargos com carga horária semanal em escala 12 x 36, terão o limite mensal de 200 (duzentas) horas.

Art. 4º. Ficam alteradas as referências salariais das vagas existentes dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALERIAL ATUAL	REFERÊNCIA SALARIAL ALTERADA
Operador de Máquinas I	O-4	O-1
Engenheiro Civil	U-4	U-1



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar n.º 333/2007.

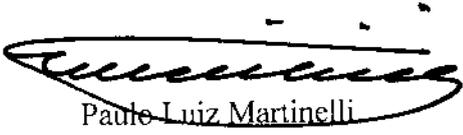
Art. 5º. A descrição das funções dos cargos criados por esta Lei Complementar será feita por Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois e mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário